



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZITO

CEP 36.415 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 176/89

A Câmara Municipal de Queluzito aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a construir um refeitório para melhor comodidade dos funcionários da Prefeitura.

Art. 2º - Deve conter no referido refeitório, um fogão a gás, mesa, bancos, lavatórios e banheiro.

Art. 3º - Para atender as despesas com a construção a que se refere ao artigo 1º e 2º, fica o Executivo autorizado a usar verbas das dotações próprias vigentes no orçamento.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário.

Câmara Municipal de Queluzito, 16 de março de 1989.

Jair Gonçalves Moreira
Vereador: Jair Gonçalves Moreira

Jair Gonçalves Moreira
Jair Gonçalves Moreira